

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE CHAMADA DE PARECERISTAS N. 1, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a chamada de mestres e doutores para a ampliação do corpo de pareceristas da Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO REGIMENTAL DE REVISTA, usando de suas atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO o chamamento de mestres e doutores para a ampliação do corpo de pareceristas da Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região.

As informações sobre a "Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região" estão disponíveis no endereço: https://ww2.trt2.jus.br/jurisprudencia/publicacoes/revista-do-tribunal.

1 DOS REQUISITOS

- 1.1. Possuir título de Mestre ou de Doutor em Direito ou em áreas correlatas de conhecimento; ou estar vinculado a programa de Doutorado em Direito ou em áreas correlatas de conhecimento.
- 1.2. Possuir, preferencialmente:
- 1.2.1. experiência como parecerista em publicações científicas classificadas pelo comitê científico da área de Direito, ou de área correlata, com estrato Qualis-Periódicos superior a B5;
- 1.2.2. produção científica compatível com a linha editorial da Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região e com os padrões adotados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) em suas avaliações periódicas dos Programas de Pós-Graduação em Direito ou em áreas correlatas;
- 1.2.3. vínculo com instituição de ensino superior no Brasil ou no exterior.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As pessoas interessadas em compor o corpo de pareceristas da "Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região", desde que preenchidos os requisitos 1.1 e 1.2, deverão preencher o formulário disponível em https://forms.gle/PabGavDhQ2gYyiPHA.
- 2.2. As informações necessárias para o cadastramento são:
- 2.2.1. nome completo;



- 2.2.2. titulação acadêmica;
- 2.2.3. eventuais vínculos institucionais, indicando-se a(s) Instituição(ões) de ensino superior e o(s) cargo(s) ocupado(s) pelo(a) candidato(a), respectivamente;
- 2.2.4. endereço eletrônico do currículo na plataforma Lattes, se possuir;
- 2.2.5. endereço de correio eletrônico;
- 2.2.6. endereço completo para correspondência postal;
- 2.2.7. contato telefônico;
- 2.2.8. breve resumo da experiência acadêmica e/ou profissional, destacando os pontos que contribuem para a realização da atividade de parecerista;
- 2.2.9. declaração de que se compromete a entregar os pareceres, no sistema "double-blind peer review" (sistema de avaliação duplo-cega), conforme prazos e regras dispostos no Ato GP n. 14, de 31 de março de 2022, e neste Edital.

3 DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Avaliar os artigos científicos e indicar a aprovação ou a rejeição do trabalho de forma justificada, conforme produção científica compatível com a linha editorial e os parâmetros estabelecidos pela "Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região", assim como apontar sugestões de correção, se necessário.
- 3.2. Tratar com confidencialidade as informações recebidas.
- 3.3. Não fazer uso próprio das informações a que tenha tido acesso no exercício de sua função de avaliador(a), seja para vantagem própria, de terceiros ou de uma organização, ou mesmo para a desvantagem ou descrédito de alguém.
- 3.4. Reconhecer e revelar conflitos de natureza financeira, pessoal, comercial, política, ideológica, religiosa ou acadêmica que influenciem a avaliação do artigo avaliado, incluindo a origem do trabalho, a nacionalidade, o gênero ou quaisquer outras características da autora ou autor.
- 3.5. Mostrar-se objetivo(a) e construtivo(a) em suas avaliações, apontando as falhas corrigíveis e as alterações necessárias para saná-las, sem o uso de hostilidade e comentários difamatórios ou depreciativos.

4 DOS DIREITOS

- 4.1. São direitos dos(as) pareceristas selecionados(as) que tenham realizado pelos menos uma avaliação de artigo científico:
- 4.1.1. receber por correio eletrônico, em até 30 dias após a publicação de cada edição em que atuou, o certificado de conclusão de avaliação;
- 4.1.2. solicitar, a qualquer tempo, declaração de que compõe o corpo de pareceristas para fins de comprovação em instituições de ensino superior ou agências de financiamento à pesquisa;



4.1.3. receber um exemplar do número da "Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região" em que atuou como parecerista sempre que houver tiragem impressa da edição.

5 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Os artigos serão distribuídos de forma equitativa pela Comissão de Revista do TRT-2 aos pareceristas.
- 5.2. Cada parecerista deverá emitir o parecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- 5.3. O parecer deverá preservar a identidade e a autonomia dos(as) avaliadores e dos(as) autores(as).
- 5.4. Todas as manifestações dos(as) pareceristas deverão ser devidamente justificadas de forma específica.
- 5.5. A ausência de justificativa ou sua inconsistência acarretará a invalidade do parecer.
- 5.6. Em caso de sugestão de ajustes, a autora ou autor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da notificação, para avaliar e realizar a correção.
- 5.7. Não havendo manifestação da autora ou autor, no prazo estipulado no item 5.6, o trabalho será rejeitado.
- 5.8. Após realização dos ajustes, o trabalho será submetido à análise pelo(a) parecerista solicitante, para emissão de parecer definitivo sobre a recomendação ou não de sua publicação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.9. O trabalho que obtiver duas recomendações negativas será rejeitado.
- 5.10. Em caso de divergência entre pareceristas, um(a) terceiro(a) parecerista opinará sobre a indicação ou não do trabalho à publicação, sendo-lhe facultado(a) recomendar à autora ou autor ajustes antes da emissão do parecer definitivo.
- 5.11. Em caso de o(a) terceiro(a) parecerista não recomendar a publicação, o trabalho será rejeitado.
- 5.12. Em caso de inatividade ou não resposta às solicitações por 2 (dois) meses ou 2 (duas) negativas injustificadas consecutivas, descumprimento das regras e desrespeito reiterado dos prazos, o(a) parecerista será afastado(a) do corpo de pareceristas da "Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região", sem prejuízo de posterior reingresso quando atestada a necessária disponibilidade, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A Comissão e o Conselho Editorial da Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região poderão selecionar os(as) inscritos(as) que atuarão a cada edição da Revista, observando-se os critérios estabelecidos no item 1 deste edital e, sempre que possível, assegurando a participação paritária de gênero.
- 6.2. As pessoas interessadas que já compõem o corpo de pareceristas da Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região não precisam se submeter a novo cadastramento.



- 6.3. O pedido de desligamento do quadro de pareceristas da Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região deverá ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada a revista@trt2.jus.br.
- 6.4. O exercício das atribuições de parecerista não gera direito à remuneração ou a qualquer vantagem pecuniária, sendo considerado prestação de serviço voluntário relevante, com objetivo educacional e científico.
- 6.5. A presente chamada é de fluxo contínuo e terá validade por 1 (um) ano, a contar da publicação deste Edital.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

MARIA JOSÉ BIGHETTI ORDOÑO Presidente da Comissão Regimental de Revista Biênio 2022-2024

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

